PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2006

LEI Nº 47/2006
DE: 12/12/2006

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2006, destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária, a saber.

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 007 – DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS
04.007.26.782.0041.2.014 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais - ROYALTIES

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações Fonte: 01030– Exercício Corrente.....	13.000,00
TOTAL.....		**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 007 – DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS
04.007.26.782.0041.2.014 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais - ROYALTIES

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 01030– Exercício Corrente.....	13.000,00
TOTAL		**13.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal